



## Termo de Ajuste de Contas FeSaúde n.º 004/2022

Processo Administrativo n.º 720.000.113/2021

### **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE E A EMPRESA NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta da Areia, Niterói/RJ, CEP 24.030-078, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.906.284/0001-00, representada neste ato pela Diretora Geral, Sra. Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Daniel Cortez de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 097.828.827-04, e a empresa **NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.197.132/0001-06, situada na Alameda São Boaventura, 185, Fonseca – Niterói/RJ CEP: 24.130-005, representada neste ato por Jose Geraldo Souza Ribeiro, portador da Identidade n.º 0600072055 IFPRJ, inscrito no CPF sob o n.º 738.124.047-53, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, que se regerá pela legislação pertinente, em especial pelo artigo 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Considerando o término do saldo do Contrato FMS n.º 044/2022, o qual tem a FeSaúde como contratada, na forma devidamente justificada no processo administrativo correspondente;
- b) Considerando a possibilidade de paralisação dos prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas e transportados, incluindo preparo, nutrição, armazenamento e distribuição para as Unidades de Saúde, que integram a Rede de Atenção Psicossocial do Município de Niterói, geridas pela FeSaúde, que culminaria na interrupção da alimentação de cerca de 130 (cento e trinta) pacientes; e
- c) Considerando a alta demanda de pacientes na Unidades de Saúde, que integram a Rede de Atenção Psicossocial do Município de Niterói.

As partes, mútua e reciprocamente, aceitam o seguinte:



**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto e Do valor):** O presente Termo tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 33.854,91 (trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), referente à prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas e transportados, incluindo preparo, nutrição, armazenamento e distribuição para as Unidades de Saúde, que integram a Rede de Atenção Psicossocial do Município de Niterói, geridas pela FeSaúde, no período de 01/11/2022 a 20/11/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O montante indicado no *caput* corresponde aos valores da Nota Fiscal atestada da competência de 01/11/2022 a 20/11/2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação, assim classificadas em seu código contábil: 03.24.01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):** O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 33.854,91 (trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), em única parcela, diretamente no Banco Santander, na conta corrente nº. 13.001356-1, agência 1621, de titularidade da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal, devidamente atestada pelos fiscais designados, está acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, no bojo do Processo Administrativo nº. 720.000.113/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Nota Fiscal mencionada no parágrafo anterior é:

I- NF nº. 139, no valor de R\$ 33.854,91 (trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), correspondente ao período de 01/11/2022 a 20/11/2022;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do termo no Diário Oficial do Município de Niterói.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Quitação):** Com o recebimento do valor constante na cláusula primeira, a CONTRATADA dá ao CONTRATANTE plena, rasa e irrevogável quitação com relação a qualquer direito creditício originário dos referidos serviços pelo período descrito na Cláusula Primeira, concordando expressamente em não os reivindicar, em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Publicação):** Após a assinatura do Termo de Ajuste de Contas (TAC), este deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.



**CLÁUSULA QUINTA (Do Controle):** A CONTRATANTE encaminhará, até o 5º (quinto) dia ao de sua publicação, uma via deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Foro):** Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e concordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, sem rasuras ou emendas, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2023.

---

**ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER**

Diretora Geral - FeSaúde

---

**DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA**

Diretor de Administração e Finanças -  
FeSaúde

---

**Jose Geraldo Souza Ribeiro**

Nutriente Refeições Industriais e Serviços LTDA.

**Testemunhas:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: